EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

$NOTA - N^{\circ}$. E- 231/2012

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº509, de 20/03/1969, por intermédio da Diretoria Regional de Minas Gerais, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de estagiários de nível superior conforme normativo interno que estabelece as diretrizes do Programa de Estágio da ECT, disciplinado pela Lei 11.788/2008.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 70 vagas e formação de cadastro de estagiários de nível superior, sendo 31 vagas para o turno MATUTINO e 39 vagas para o turno VESPERTINO, para as localidades e para os cursos descritos no Anexo I desta Nota.

II. DA INSCRIÇÃO

- 1. Os estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site dos Correios: www.correios.com.br/institucional/concursos/correios, no período de 12/11/2012 a 26/11/2012.
- 2. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:
 - a) estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a ECT, conforme relacionadas no Anexo II;
 - b) ter obtido média mínima de 6,0 ou conceito igual ou superior a "MM" no somatório das disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano.
 - c) ter concluído pelo menos o primeiro ano no sistema anual; ou estar cursando o 3º semestre no sistema semestral;
 - c.1) para o curso de Direito o estudante deverá ter concluído 70% das disciplinas, além de apresentar o comprovante de inscrição como estagiário junto à Ordem dos Advogados do Brasil.
 - c.2) Para os cursos de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação (TI); Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações e Arquitetura, o estudante deverá estar cursando a partir do 4º semestre.
 - c.3) Para os cursos de Enfermagem, o estudante deverá ter concluído 50% do curso e ter concluído as disciplinas de Semiologia e Semiotécnica.
- 3. O formulário de inscrição eletrônico, após devidamente preenchido, bem como os documentos informados no item 3.1, poderão ser entregues, pessoalmente, no seguinte endereço: Av. Izabel Bueno, 442 Jaraguá Belo Horizonte/MG. Cep: 31270-900, ou

encaminhada para o endereço eletrônico: <u>mggerec.scrh@correios.com.br</u>. Para os candidatos que optarem por se inscreverem no processo seletivo através do e-mail, será necessário enviar a ficha de inscrição em arquivo compatível com o Microsoft Word e os documentos comprobatórios (conforme item 3.1 abaixo) em arquivo digitalizado com o limite de 2MB.

- 3.1. Serão considerados inscritos os candidatos que durante o período de inscrição enviarem ou entregarem, juntamente com a inscrição, cópias dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) Cópia legível do Histórico escolar atualizado do último semestre, no caso de curso do sistema semestral ou do último ano no caso de curso do sistema anual.
 - c) Cópia recente e legível da Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre com a previsão de formatura.
 - d) Cópia do comprovante de inscrição do estagiário junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para os estudantes do curso de Direito.
 - e) Cópia legível dos documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas, com a carga horária, se houver.
 - 4. No momento do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá optar por um dos turnos disponíveis para a realização do estágio e pelo município onde a vaga será disponibilizada conforme Anexo I.
- 5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Nota, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a ECT do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7. A declaração falsa ou incompleta dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 8. A ECT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III. DA SELEÇÃO

- 1. Este processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas: análise curricular (classificatória e eliminatória) e análise de documentos (eliminatória).
- 2. Na primeira etapa será verificado, por meio da ficha de inscrição, se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição bem como pontuará as atividades extracurriculares realizadas por meio dos documentos apresentados.

- 3. A classificação do candidato na primeira fase será determinada pela pontuação referente ao somatório da carga horária comprovada de atividades extracurriculares, pelo semestre do candidato no período de inscrição, conforme, critérios expostos no item 3.2.
- 3.1. Para efeito de pontuação relativa à participação em atividades extracurriculares, somente serão aceitas cópias de certificados, atestados ou declarações de participação em eventos que forem emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e com a devida carga horária.
- 3.2. A etapa análise curricular atribuirá pontuação aos candidatos com base nos critérios abaixo:

a) Participação em atividades extracurriculares:

Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas.	40 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas	20 pontos
OBS: Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação n	este item, a
participação do candidato em seminários. palestras, workshop e afins, cujos te	mas tenham
correlação com a sua pretensa formação profissional.	

b) Semestre do curso que o candidato está cursando no período da inscrição:

b.1) Para os cursos com duração de 4 anos e 4 anos e meio:

Se entre o 3º e o 4º semestre do curso	20 pontos
Se entre o 5° e o 7° semestre do curso	30 pontos
No 8° semestre do curso	15 pontos

b.2) para os cursos com duração de 5 anos e 5 anos e meio:

Se entre o 3º e o 4º semestre do curso	20 pontos
Se entre o 5° e o 8° semestre do curso	30 pontos
No 9° semestre do curso	15 pontos

b.3) para os cursos com duração inferior a 4 anos

Se 50% do curso	30	ponto	S
Mais de 50% do curso	15	ponto	S

- 3.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 4. A segunda etapa verificará a veracidade das informações prestadas, relativas à "análise curricular", por meio da seguinte documentação:
- a) Histórico escolar atualizado do último semestre, no caso do sistema semestral ou do último ano no caso de curso do sistema anual.
- b) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre em que o aluno está regularmente matriculado.
- c) Documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas e a carga horária de cada atividade.

- 5. Os candidatos aprovados deverão manter junto à ECT, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível à ECT convocá-lo por falta desta atualização.
- 6. A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, via e-mail pelo endereço eletrônico <u>mggerec.scrh@correios.com.br</u>.

IV. DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a ECT, a Instituição de Ensino e o estagiário.
- 2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Documento de Identidade RG original e cópia;
 - b) CPF original e cópia;
 - c) Declaração de Matrícula na Instituição de Ensino conveniada com a ECT;
 - d) Comprovante de Residência luz, água ou telefone;
 - e) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
 - f) comprovante de abertura de conta corrente, preferencialmente no Banco Postal.
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Registro do período de estágio, conforme Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008, art. 19.)
- 4. Na data da contratação, caso a ECT não tenha mais convênio vigente com a Instituição de Ensino, o candidato será eliminado do respectivo processo seletivo.

V. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação da lista de aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.

VI. DA DIVULGAÇÃO

1. O resultado final será divulgado no site dos correios.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
- 2. Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio da ECT:
 - a) realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - b) recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 459,86 por mês;

- c) recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 80,72 por mês
- d) recebimento de vale alimentação/refeição no valor de R\$ 171,37 por mês;
- e) assistência médica exclusivamente nos ambulatórios internos da ECT, onde haja esse serviço;
- f) seguro contra acidentes pessoais;
- g) obtenção de Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio;
- h) recesso remunerado a ser usufruído nos últimos 15 (quinze) dias que antecedem o término do Termo de Compromisso, no caso do estágio ter duração de 6 (seis) meses.
- h.1) Caso o estágio tenha duração inferior a 6 (seis) meses, o recesso remunerado será concedido proporcionalmente aos meses estagiados.
- 3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas (Lei nº11.788/2008).
- 3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº. 3298/1999 e suas alterações.
- 4. O estudante que se declarar pessoa com deficiência no momento da inscrição no processo seletivo, deverá apresentar, quando convocado para ingresso no Programa de Estágio, o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.
 - 4.1. Na falta do laudo médico ou não contendo as informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada na lista geral como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 5. A duração do estágio será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso.
- 6. A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.
- 7. O estagiário será desligado do programa de estágio da ECT e terá seu Termo de Compromisso encerrado nas seguintes hipóteses:
 - a) automaticamente, ao término do estágio;
 - b) por solicitação do estagiário, manifestado por escrito;
 - c) no interesse e conveniência da ECT;
 - d) deixar de apresentar o histórico escolar emitido pela instituição de ensino, no final de cada período letivo;

- e) pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino que pertença o educando;
- f) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante o período do estágio;
- h) obtenção de conceito não satisfatório na avaliação realizada pelo Supervisor do estágio;
- i) por conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos da ECT;
- j) por reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas, a partir do ingresso no estágio, que será conferido por ocasião da renovação do contrato;
- k) por mudança, abandono ou trancamento do Curso que credenciou o candidato ao estágio.
- 8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo.

ANEXO I – QUANTITATIVO DE VAGAS / CURSO/ LOCALIDADE/ TURNO

Localidade/ Cidade	Curso	Turno	1		n Deficiência Turno
A 1 C	A 1 · · · · ~	Matutino	Vespertino	Matutino	Vespertino
Alfenas	Administração	CR*	CR*	-	-
D 1	Administração	CR*	CR*	-	-
Barbacena	Comunicação Social	CR*	CR*	-	-
	Engenharia Civil	1 + CR*	CR*	- 1 . CD #	- 1 . CD #
	Administração	10 + CR*	09 + CR*	1 + CR*	1 + CR*
	Arquitetura	CR*	CR*	-	-
	Ciências da Computação	1 + CR*	1 + CR*	-	-
	Ciências Contábeis	2 + CR*	2 + CR*	-	-
	Comércio Exterior	CR*	CR*	-	-
	Comunicação Social	1+CR*	1+ CR*	-	-
	Direito	CR*	2 + CR*	-	-
	Economia	1+ CR*	CR*	-	-
	Enfermagem	CR*	CR*	-	-
	Engenharia Civil	CR*	CR*	-	-
	Engenharia Elétrica	1+ CR*	CR*	-	-
Belo Horizonte	Engenharia Eletrônica	1+ CR*	CR*	-	-
	Engenharia Mecânica	1+ CR*	CR*	-	-
	Engenharia de Produção	CR*	CR*	-	-
	Engenharia de Rede	CR*	1 + CR*	-	-
	Engenharia de Telecomunicação	CR*	CR*	-	-
	Gestão Ambiental	CR*	CR*	-	-
	Gestão Pública	CR*	CR*	-	-
	Pedagogia	CR*	CR*	-	-
	Psicologia	CR*	CR*	-	-
	Serviço Social	CR*	CR*	-	-
	Sistema da Informação	1+ CR*	1+ CR*	-	-
Conselheiro Lafaiete	Administração	1 + CR*	1+ CR*	-	-
Contagem	Administração	CR*	CR*	-	-
Divin 6 - 1:-	Administração	CR*	CR*	-	-
Divinópolis	Comunicação Social	1 + CR*	1+ CR*	-	_
Formiga	Administração	CR*	CR*	-	_
	Direito	CR*	CR*	-	-
Governador Valadares	Comunicação Social	CR*	CR*	-	-
v afauates	Engenharia Civil	CR*	CR*	-	-
Itabira	Administração	CR*	1+CR*	-	-
Itajubá	Administração	CR*	1 + CR*	-	-

Itaúna	Administração	1+ CR*	CR*	-	-
Ituiutaba	Administração	CR*	CR*	-	-
João Monlevade	Administração	CR*	CR*	-	-
	Administração	CR*	CR*	-	-
Juiz de Fora	Comunicação Social	CR*	CR*	-	-
	Direito	CR*	1+ CR*	-	-
Lavras	Administração	CR*	1 + CR*	-	-
3.6 1	Administração	CR*	CR*	-	-
Manhuaçu	Comunicação Social	CR*	1 + CR*	-	-
Monte Alegre de Minas	Administração	CR*	1 + CR*	-	-
	Administração	CR*	CR*	-	-
M 4 GI	Comunicação Social	CR*	CR*	-	-
Montes Claros	Direito	CR*	CR*	-	-
	Engenharia Civil	CR*	CR*	-	-
Muriaé	Administração	1 + CR*	1 + CR*	-	-
Passos	Administração	1+ CR*	1+ CR*	-	-
Patos de Minas	Administração	CR*	CR*	-	-
Poços de Caldas	Administração	1+ CR*	CR*	-	-
Ponte Nova	Administração	CR*	1 + CR*	-	-
	Administração	CR*	1 + CR*	-	-
Pouso Alegre	Comunicação Social	CR*	1 + CR*	-	-
Ribeirão das Neves	Administração	CR*	CR*	-	-
São João Del Rei	Administração	CR*	CR*	-	-
Sete Lagoas	Administração	CR*	CR*	-	-
T / ("1 O/ :	Administração	CR*	CR*	-	-
Teófilo Otoni	Comunicação Social	CR*	CR*	-	-
Três Corações	Administração	CR*	CR*	-	-
Ubá	Administração	1 + CR*	1 + CR*	-	-
771 1	Administração	1 + CR*	1 + CR*	-	-
Uberaba	Comunicação Social	1+ CR*	CR*	-	-
	Administração	CR*	3 + CR*	-	1 + CR*
Uberlândia	Comunicação Social	CR*	1+CR*	-	-
	Direito	CR*	CR*	-	-
	Administração	1+ CR*	1+ CR*	-	-
X7 · 1	Comunicação Social	CR*	CR*	-	-
Varginha	Direito	CR*	CR*	-	-
	Engenharia Civil	CR*	CR*	-	-
Vespasiano	Administração	CR*	CR*	-	-
Viçosa	Administração	CR*	CR*	-	-
Tota	al de vagas	30	37	1	2

CR* = **Cadastro** de **Reserva**

ANEXO II – Instituições Conveniadas

INSTITUTO PADRE MACHADO

UNIVERSIDADE FUMEC
INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S/A - Estoril / Bhte
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA LUZIA - CESSAL
UNIVIÇOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA
CENTRO UNIVERSITÁRIO-UMA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS
SOCIEDADE DOM BOSCO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATICA DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CENTRO
ENSINO SUPERIOR – FAI
INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA
LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - FACULDADE DE MINAS/FAMINAS
FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU
UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE
FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS-FACESM
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
FUNCESI - FUNDAÇÃO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DO TRIANGULO MINEIRO - FCETM
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO METODISTA GRANBERY
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC
PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA - CAMPUS POÇOS DE
CALDAS
INSTITUTO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANCADO LTDA - IDEA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES"
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - UNIS
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES - UNINCOR
FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA (DOM HELDER CÂMARA)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
FUNDAÇÃO CULTURAL DR PEDRO LEOPOLDO
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITARIA - FECOM
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO MILTON CAMPOS
FACULDADE INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE
FACULDADE ASA DE BRUMADINHO
UNVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG
INSTITUTO DE PESQUISA E TREINAMENTO EM TECNOLOGIA COMPUTACIONAL LTDA – IN-
PETTECC
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS
FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE/INSTITUTO
DE ENSÍNO SUPERIOR - IES
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE BELO HORIZONTE MANTENEDORA DA FACULDADE DE NE-
GOCIOS DE BELO HORIZONTE
JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA
INSTITUTO PADRE MACHADO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM
FACULDADE DE NEGOCIOS DE BELO HORIZONTE - ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
INSTITUTO EDUCACIONAL GUILHERME DORÇA S/S LTDA
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON
FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI
PERCIVAL FARQHAR FPF
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS - UNIPAM
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE BELO HORIZONTE
FACULDADE TALENTOS HUMANOS - FACTHUS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ
UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ – UNIVAS
FACULDADE NOVOS HORIZONTES
UNIVALE - UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE